



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI 949 DE 11 DE MAIO DE 1994.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONARIOS.

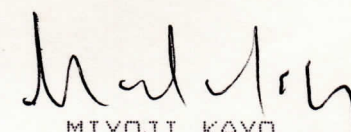
O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Ficam reajustados em 45% os vencimentos e salários de todos os funcionários, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Miracatu.

ARTIGO SEGUNDO - O aumento concedido por este incide sobre o mês de abril/1994.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 11 de maio de 1994.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

